



**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**Estado do Espírito Santo**

**ATO N° 024/2025**

A Mesa da Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nas disposições do art. 119 c/c art. 100, §2º, inciso V, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, tendo em vista a necessidade de aprovação de matéria urgente nesta Casa:

**RESOLVE:**

Propor ao Plenário a tramitação em **Regime de Urgência Especial**, a seguinte proposição:

- 1) Projeto de Lei nº 031/2025** – Autoriza o poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros ao Instituto de Gastronomia Cultura e Turismo Panela de Barro e dá outras providências.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2025.

**EDUARDO ALVES MUQUY**  
Presidente

**NILSON TEIXEIRA DOS SANTOS**  
1º Secretário



Milton Moreira  
Autenticar documento em <http://spcamara.ecoporanga.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 35003600360037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# Câmara Municipal de Ecoporanga – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## GABINETE DO PRESIDENTE

### **DESPACHO**

**À ASSESSORA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ECOPORANGA/ES**

**PROCESSO N° 10727/2025**

Defiro o pedido e encaminho os autos Assessora da Mesa Diretora para as devidas providencias quanto á convocação da Sessão Extraordinária solicitada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Oficio n° 1394/2025, a fim de apreciar o Projeto de Lei n° 031/2025, em regime de urgência.

Ecoporanga-ES, 27 de outubro de 2025.



**EDUARDO ALVES MUQUY**  
PRESIDENTE

Av. Milton Motta, 741 – Centro – Ecoporanga-ES – Telefax (027)3755-1003 - E-mail:  
[presidencia@camaraecoporanga.es.gov.br](mailto:presidencia@camaraecoporanga.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 35003600360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete Do Prefeito



OF. PME/GAB. N° 1.394/2025

PROTOCOLO 10727/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ecoporanga-ES, 27 de outubro de 2025

27 OUT. 2025 às 13:15 h

Do: Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal de Ecoporanga-ES**

**DD. JOSÉ LUIZ MENDES**

Funcionário

Ao: Excelentíssimo Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga-ES**.

**DD. EDUARDO ALVES MUQUY**

Assunto: **CONVOAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA VOTAÇÃO DE PROJETO DE LEI nº 031/2025.**

**Senhor Presidente,**

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar a convocação de Sessão Extraordinária para o dia **28 de outubro de 2025**, com o objetivo de deliberar e votar, em **REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei nº 031 de 20 de outubro de 2025, de autoria deste Poder Executivo.

A urgência da medida justifica-se pela necessidade de viabilizar a realização do "**Festival Gastronômico e Cultural Sabores & Canções - Ecoporanga**", um evento de grande relevância para o fomento da cultura e do turismo local, cujo planejamento depende da aprovação dos recursos previstos no referido projeto.

A presente solicitação encontra amparo nos seguintes dispositivos do Regimento Interno desta Casa Legislativa:

**Art. 30 – Compete ao Presidente da Câmara:**

[...]

**XIII – dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, em conformidade com as normas legais e deste Regimento, e em especial exercendo as seguintes atribuições:**



*Suelton*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete Do Prefeito

**a) Convocar sessões extraordinárias da Câmara, e comunicar os Vereadores das convocações oriundas do Prefeito, inclusive durante o recesso;**

Ainda, os regramentos para convocação das sessões extraordinárias encontram-se no art. 136 e segs. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que assim dispõe, in verbis:

**Art. 136 – As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora inclusive domingos e feriados, ou após as sessões ordinárias.**

**§ 1º – A duração e a prorrogação de sessão extraordinária regem-se pelo disposto no art. 130 e seus parágrafos, no que couber.**

**§ 2º – Na sessão extraordinária a Câmara somente deliberará sobre matéria para a qual foi convocada.**

**Art. 137 – A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:  
I – pelo Prefeito, quando este a entender necessário, inclusive no período de recesso legislativo;**

**Art. 138 – As sessões extraordinárias serão convocadas mediante comunicação escrita aos Vereadores com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e afixação de edital no átrio do edifício da Câmara, que poderá ser reproduzido pela imprensa local.**

Diante do expresso no Regimento Interno desta Casa Legislativa, acima citados, confirmam a legalidade da convocação de Sessão Extraordinária por este Poder Executivo, solicito a Vossa Excelênciia que submeta à apreciação e votação o seguinte projeto:

**1)PROJETO DE LEI Nº 031, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À O INSTITUTO DE GASTRONOMIA CULTURA E TURISMO PANELA DE BARRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Dessa forma, aguardo a convocação dos Nobres Edis para a Sessão Extraordinária na data sugerida, a fim de que se cumpram as devidas formalidades legais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete Do Prefeito

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ LUIZ MENDES

Prefeito Municipal

